

1º FESTIVAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA REÚNE EMPREENDEDORES DE MAGÉ

Evento valorizou a cultura local e o trabalho dos microempreendedores!



Para valorizar os empreendedores da cidade, a Prefeitura de Magé, em parceria com o Fórum de Economia Solidária (FesMagé), realizou na última sexta-feira (12) o 1º Festival de Economia Solidária, com artesanato, gastronomia, roda de capoeira, agroecologia, cordel e a tradicional folia de reis.

“É de grande importância dar visibilidade aos pequenos empreendedores da cidade, porque desconstrói a ideia que uma pessoa precisa ter carteira assinada. O empreendedor gerencia seu próprio tempo, cuida da sua família e ainda desenvolve uma atividade para manter sua casa. Trouxemos para a praça da Prefeitura nesse festival muita gastronomia, cultura e artesanato local”, conta Jandira Rocha, organizadora do evento e executiva municipal do FesMagé.

Juliana de Medeiros, mais conhecida como dona Juju, de 76 anos, é uma agricultora-

referência de Magé. A CEO também do projeto “Colher De Pau”, no sítio no Rio do Ouro, participou do evento.

“Esse festival é muito importante não só para mim, mas para todos, porque temos pessoas que também trabalham com artesanato e gastronomia. Magé é um lugar tão lindo, tem tanta coisa bacana e pessoas que trabalham com tantas coisas excelentes, mas a maioria dos mageenses não conhecem. Eu, por exemplo, trabalho com uma gastronomia diferente com produtos sem agrotóxicos, Plantas Alimentícias Não Convencionais (Pancs) e plantas ornamentais. Seria muito bom que todo mês tivesse um evento com esse”, espera Dona Juju. O festival também deu oportunidade para quem está começando no ramo, como a artesã Ludmila Barcellos, de 24 anos, que começou na atividade há seis meses. “Sempre gostei de desenhar e do artesanato em si, mas é uma área

muito desvalorizada financeiramente. Decidi estar neste ramo e, eventos como esse, nos ajudam a divulgar nosso trabalho. Quero que tenham mais feiras como essa, em Magé e em Mauá também”.

Segundo o FesMagé, a economia solidária na cidade tem acontecido desde 27 de abril de 2021, onde a atividade econômica se volta para a prestação de serviços, a produção de produtos e de manifestações culturais da população mageense.

O fórum em parceria com a Prefeitura pretende criar uma feira de Economia Solidária no Calçadão de Magé. “A nossa ideia é estar na rua toda semana mostrando o que os pequenos empreendedores de Magé oferecem. Nosso objetivo é agregar e montar uma feira com pessoas de todos os distritos para fazer parte da economia solidária”, reforça Jandira.

**ÍNDICE**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Decretos	Página 03
SMCE - Edital	Página 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

..... Página 08

PODER EXECUTIVO**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**
VICE-PREFEITA**LETICIA NOGUEIRA DA SILVA**
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**JOSÉIVALDO DOS SANTOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**LETICIA NOGUEIRA DA SILVA (INTERINAMENTE)**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**JOCELINO ALVES CABRAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**
SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,
COMÉRCIO E GER. DE RENDA**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**GEILTON CAMARA LIMA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,
LAZER E TERCEIRA IDADE**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DA SILVA PINTO (INTERINAMENTE)**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
EVENTOS**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL**JUNIMAR SALVADOR BORGES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA**MARCOS ROGERIO GARCIA PEREIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL**MARCUŞ VINICIUS MARTINHO PENCAI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
URBANISMO**MICAELA DA COSTA ZEFERINO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****ARMANDO T. ICHIMURA**
PRESIDENTE**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO****REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604

Titular: Tanise Arruda de Aguiar Leal, Mat. 990329

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:

Titular: Aline Domingues Soares, Mat. T-1877

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ:**

Titular: João Batista Paula de Lira

PODER LEGISLATIVO**LEONARDO FRANCO PEREIRA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**FELIPE ALVES PIRES**
1º VICE-PRESIDENTE**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**
1º SECRETÁRIO**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**
2º SECRETÁRIO**VEREADORES**

ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

EBERTON SOARES DA MOTTA

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3577, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE sobre a alteração da redação do parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 3537, de 04 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 3537, de 04 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo único. Para os efeitos de manutenção do benefício para o segundo semestre letivo (2022.2), os beneficiários deverão atualizar a documentação referente à matrícula, grade escolar e renda familiar até o dia 25 de agosto de 2022, bem como fornecer comprovante de frequência do último semestre cursado, expedido pela Universidade. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 17 de agosto de 2022 - 457º ano da fundação da Cidade

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMCE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
E EVENTOS**EDITAL DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BARRACAS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO ARRAIÁ DO AMOR**

A Prefeitura de Magé, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, convida e torna público aos interessados a permissão de uso não onerosa das barracas com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios, bebidas e brincadeiras no "Arraiá do Amor".

INTRODUÇÃO

O Arraiá do Amor, organizado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos (SECOM), a ser realizado na Arena Magé, localização à Rua Baronesa de Mauá, n.º 543, Bongaba, Magé, dos dias 26 de agosto a 11 de setembro de 2022, será uma festa caipira que integra o calendário de eventos municipais.

É de conhecimento público que as festas juninas estão entre as mais antigas e tradicionais festas da cultura brasileira, reunindo um mix de elementos, entre eles: guloseimas e pratos típicos, decoração, brincadeiras e vestimenta, fazendo com que elas sejam uma homenagem ao estilo de vida rural e interiorano de parte dos habitantes das grandes cidades. Em outras palavras, o que faz das festas juninas, julinas ou agostinhas um evento tipicamente brasileiro, ou seja, resultado da mistura de várias culturas e expressões.

Em Magé, elas são muito comuns e populares neste período de inverno. Inclui esta tradição mageense foi retratada no episódio do dia 09 de julho de 2022, do programa "Expedição Rio", da TV Globo, por meio da exibição dos preparativos e realização do Arraiá da Dona Juju. E não poderia ser diferente, já que a origem destas festas como símbolo da cultura caipira remonta a ocupação de parte dos mageenses que se dedicam à cultura agrícola como atividade econômica.

Portanto, a realização do evento representa não apenas a homenagem à cultura rural como também um importante meio de fomento econômico para a cidade, por meio da geração de emprego e renda para os comerciantes locais e de muitos daqueles que irão expor seus produtos artesanais.

Considerando que o Pregão Presencial n.º 063/2022, destinado à contratação de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS TÍPICAS E BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA AGOSTINA, NA ARENA MAGÉ", restou deserto e que: a comercialização de comidas e bebidas típicas está intrinsecamente ligada às características do festejo; a oportunidade de fomentar a economia local por meio da permissão de exploração; bem como exíguo espaço de tempo para a realização do evento, a Prefeitura entende por bem realizar o presente procedimento de permissão de exploração de uso de forma não onerosa por meio das regras e prazos aqui previstos.

I - DO OBJETO

1. É objeto da presente permissão, a exploração gratuita de:

1.1 - **20 (vinte) BARRAQUINHAS TEMÁTICAS TÍPICAS** destinadas à exploração de pontos de venda de alimentação e bebidas pela comunidade e comerciantes locais, com dimensões mínimas de 3m de largura x 3.50m de altura x 3m de profundidade, com aberturas na parte da frente e nas duas laterais tipo balcões para exposição de produtos e atendimento ao público. Todas edificações contendo, no mínimo, 03 (três) tomadas elétricas com tensão 220W e iluminação interna com 02 (duas) lâmpadas de 12W de Led e quadro de disjuntores, porta, tranças e cadeados para o fechamento do quiosque nos horários de não utilização.

1.2 - **03 (três) BARRAQUINHAS TEMÁTICAS DE BRINCADEIRAS E JOGOS TÍPICOS** que servirão para os visitantes do evento participar de brincadeiras, como por exemplo: Tomba-Latas, Jogo das Argolas e Acerte o Alvo, podendo também ser sugeridas outras brincadeiras, mas devendo ser apresentado antecipadamente à Secretaria organizadora, com dimensões mínimas aproximadas de 3m de largura x 3.50m de altura x 3m de profundidade, com aberturas na parte da frente e nas duas laterais, contendo iluminação interna com 02 (duas) lâmpadas de 12W de Led e quadro de disjuntores, porta, tranças e cadeados para o fechamento do quiosque nos horários de não utilização.

II - DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELEÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS

1. Todos os interessados em explorar a comercialização objeto do presente edital deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada na Avenida Santos Dumont, s/nº Centro - Piabetá, em cima do 1º módulo da Rodoviária de Piabetá, nos dias 23 e 24 de agosto, das 9 às 17 horas, para realizarem uma inscrição prévia.

2. Poderão se inscrever pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou MEI, moradores de Magé já cadastrados como ambulante ou feirante legal.

3. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Documento que comprove a inscrição no cadastro de feirante ou ambulante legal;
- Comprovante de residência dos últimos três meses.

4. Caso haja mais interessados do que o limite de barracas previstas no item 2 – DO OBJETO, será realizado no dia 24 de agosto, às 18 horas, um sorteio transmitido ao vivo, pelo canal oficial do Youtube da Prefeitura, com o objetivo de selecionar permissionários no número estabelecido neste edital.

5. Cada interessado só poderá realizar uma única inscrição.

III - DO PRAZO

1. A presente permissão terá o prazo de duração previsto de 17 (dezesete) dias, sendo de 26 de agosto a 11 de setembro de 2022.

2. A Prefeitura poderá, sem notificação prévia, reduzir o prazo previsto neste edital, a qualquer tempo.

IV - DAS OBRIGAÇÕES

1. Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a:

2. Operar serviços de comercialização de alimentos e bebidas, podendo os serviços serem prestados de forma associada ou não.

3. Comercializar pelo menos 01 (um) produto típico de festa junina.

4. Assinar o termo de permissão no dia 25 de agosto de 2022, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

5. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no presente EDITAL.

6. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.

7. Obedecer as normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas.

8. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações.

9. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização.

10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMCE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
E EVENTOS**EDITAL DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BARRACAS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO ARRAIÁ DO AMOR**

11. Realizar a montagem da respectiva estrutura interna de cada barraca no dia 25 de agosto, a partir das 15h, devendo estar concluída, impreterivelmente, até as 17h do dia 26 de agosto, dia do início do evento.

12. Realizar a desmontagem somente após as 00 horas do dia 12 de setembro, segunda-feira, devendo estar concluída até as 12h de mesmo dia, inclusive com a retirada total dos materiais e equipamentos pertencentes à contratante.

13. Eximir-se de retirar qualquer material de decoração da barraca.

14. Eximir-se de permanecer com carros no interior das áreas do evento durante sua realização.

15. Eximir-se de utilizar e/ou permanecer com materiais perigosos, explosivos ou inflamáveis, insalubres, poluentes ou o uso de qualquer tipo de artefatos que funcionem com gás ou combustível líquido, assim como demonstrações que produzam fumaça ou qualquer outro efeito que, de alguma forma, possa gerar situação de pânico, colocando em risco a segurança dos presentes na área da festa, no interior das barracas.

16. Eximir-se de contratar menores de idade, conforme arts. 60 e 67 da Lei nº 8.069/90.

17. Possuir nas barracas destinadas à venda de comida, em que haja ligações elétrica e/ou algum tipo de combustão para cozimento de alimentos, 1 (um) extintor de incêndio, de CO2 ou ABC, ambos com no mínimo 4 kg.

18. Por medida de segurança, os botijões de gás deverão ficar do lado de fora das barracas, protegidos, usando-se mangueiras corta fogo. **NÃO SERÃO TOLERADOS BOTIJÕES DE GÁS DEITADOS OU NO INTERIOR DAS BARRACAS.** Sob pena de perda de direito de exploração do ponto comercial, sem direito à indenização.

19. Será permitida a colocação de, no máximo, 01 botijão de gás P13 em uso e 01 botijão de gás P13 de reserva por barraca, devendo as mangueiras serem fixadas nos botijões de gás com abraçadeiras.

20. Não será permitida a instalação de chapa elétrica ou fritadeira elétrica, salvo com prévia autorização da SECOM. O pedido deve ser feito por escrito, e a autorização também será por escrito e com antecedência mínima de 03 dias do início da festa. Caso seja verificado uso não autorizado, o equipamento será retirado da barraca e ficará retido até o final do evento. O pedido deverá conter as informações da respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para julgamento da disponibilização pela SECOM em atender de acordo com o quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.

21. Eximir-se de vender e/ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

22. Eximir-se de comercialização de cigarros, ainda que a varejo.

23. Todos os funcionários que estiverem trabalhando nos pontos de venda deverão fazer uso de credencial a ser disponibilizada pela **SECOM** e estar trajados com vestimenta específica para o evento, a saber:

a) Camisas brancas, calças pretas, colete ou avental e boné para os homens.

b) Calças pretas, saias pretas ou coloridas, camisa branca, avental e arco para as mulheres.

24. Os preços de comercialização dos itens licitados serão definidos pela SECOM, de acordo com política de preços praticados pelo mercado. A permissionária obriga-se a manter os preços de venda praticados inicialmente inalterados no decorrer da festa, sob pena de sanções.

25. É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas que não sejam patrocinadoras/apoiadoras oficiais do evento. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do ponto de venda sem direito à indenização do valor pago.

26. O óleo eventualmente utilizado não deverá ser descartado no local.

27. A permissionária deverá informar a carga elétrica que será utilizada por sua barraca, assim como os equipamentos que serão instalados na mesma, em até 48 horas após a realização do sorteio.

28. A permissionária deverá abrir a barraca todos os dias do evento, impreterivelmente, os seguintes horários, das 18 horas às 00 horas. O horário de fechamento poderá ser estendido a critério da organização do evento, de acordo com o público presente.

29. A permissionária deverá respeitar a relação de preços tabelados, sob pena de perder o direito de comercializar produtos no evento. Fica expressamente proibida a venda dos produtos tabelados por preço superior ao fixado pela SECOM, tabela esta que será disponibilizada no dia 25 de agosto de 2022.

30. A permissionária deverá entregar uma cópia do cardápio que será utilizado no evento, com os preços dos produtos, para ser aprovado pela organização do evento e exposto como tabela no dia 25 de agosto de 2022.

31. A permissionária, ao expor seus produtos, deverá obedecer o layout da festa, sem, entretanto, pendurar ou expor alimentos descobertos e/ou fixar preços em papéis de forma desordenada.

32. Não é permitida a colocação de som ambiente ou mesmo televisões e telões nas barracas para evitar conflito com a sonorização geral do evento, bem como a instalação de letreiros luminosos.

33. Caso a permissionária seja flagrada sem as vestimentas prevista neste Termo de Referência, vendendo produtos não permitidos, vendendo produtos com preços fora da tabela ou adulterando quantidades e medidas de produtos, o mesmo será advertido para se adequar imediatamente. Caso a contratante receba uma segunda advertência, fica facultado o fechamento da barraca pela organização, sem qualquer indenização.

34. Fica proibida a colocação de ombrelones, guarda-sol ou qualquer outro tipo de cobertura.

35. Não será permitida a colocação de mesas e cadeiras para uso do público. Caso seja constatada a infração, a permissionária será advertida formalmente para se adequar imediatamente e, caso seja reincidente, as mesas e cadeiras serão recolhidas pela organização do evento e devolvidas somente ao final do contrato.

36. Caso a permissionária danifique a estrutura das barracas disponibilizada pela SECOM, ou a rede elétrica o mesmo deverá pagar multa proporcional ao dano causado ou repor os itens danificados.

37. A barraca poderá ser interditada pela SECOM até que seja feito o pagamento da multa ou o reparo dos danos causados.

38. Fica proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

V - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da presente permissão caberá aos servidores especialmente designados pelo secretário municipal de Comunicação e Eventos.

2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o município de Magé ou modificação da contratação.

3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da permissão deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMCE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
E EVENTOS**EDITAL DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BARRACAS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO ARRAIÁ DO AMOR**

4. A PERMISSIONÁRIA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à presente permissão serão considerados entregues devidamente protocolados ou enviados por correio eletrônico.

2. A permitente exime-se, nos termos do artigo 71, caput, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, da responsabilidade sobre quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial decorrentes a presente permissão.

3. O presente Edital será publicado em Edição Especial do Boletim Informativo Oficial de Magé.

Magé, 22 de agosto de 2022.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Matrícula n.º 361.007

Rua Domingos Belizze, 285 - 3º andar - Magé - Centro, Magé/RJ | comunicacao@mage.rj.gov.br

CADASTRO DE BARRAQUEIROS PARA O ARRAIÁ DO AMOR

INSCRIÇÕES DIAS 23 E 24 DE AGOSTO

Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Atendimento de 9h às 17h
Avenida Santos Dumont, s/nº, Piabetá
(em cima do 1º módulo da Rodoviária)

ARRAIÁ DO AMOR MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor! SEGURANÇA COMUNITÁRIA

Arrasta pro lado para mais informações

REGRAS

- É obrigatório manter o material de decoração da barraca
- É preciso seguir as regras de vestimenta presentes no edital
- Comercializar pelo menos 1 produto típico
- Proibido colocar menores para trabalhar
- Obrigatório extintor de incêndio (4kg)
- Gás fora da barraca com mangueiras corta-fogo

ATENÇÃO

- Não será permitida a instalação de chapa ou fritadeira elétrica
- Proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores
- Proibida a venda de cigarro
- Não é permitido som ambiente
- Proibida a venda de produtos em garrafas ou vasilhames de vidro

ARRAIÁ DO AMOR MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor! SEGURANÇA COMUNITÁRIA

Arrasta pro lado para mais informações

**CADASTRO DE BARRAQUEIROS PARA O ARRAIÁ DO AMOR****REQUISITOS**

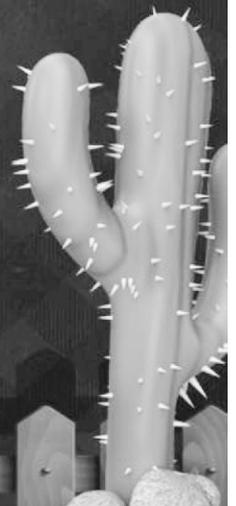
- Pessoa Física ou MEI
- Ser morador de Magé
- Estar cadastrado no Programa Feirante Legal

**DOCUMENTOS
NECESSÁRIOS**

- RG e CPF
- Comprovante de residência



**O SORTEIO SERÁ
REALIZADO DIA
24 DE AGOSTO**
quarta-feira - às 18h

**ARRAIÁ
DO AMOR****MAGÉ**
PREFEITURA
*Governando com Amor!***SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA**
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!



CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

MESA DIRETORA	
NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
FELIPE ALVES PIRES	FELIPE DA GRÁFICA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
VEREADORES	
ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	ÁLVARO ALENCAR
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO	ARTHUR COZZOLINO
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JOELSON ALVES DE SOUZA	JOELSON ALVES
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
MARCOS ANDRE DA SILVA	TITA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS-NINA
PAULO ROBERTO PORTUGAL	PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA	SILMAR BRAGA
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK FERREIRA